

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO:  
NOME DO CANDIDATO:

Visto da Comissão Coordenadora

**EDITAL Nº 001/2023**  
**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 015/2023**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME COMPLETO:

NÚMERO DO CPF: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO RG.: \_\_\_\_\_ ÓRG. EXP.: \_\_\_\_\_

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (DESCREVER ABAIXO):

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023 SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA EDITAL N.º 01/2023 –  
ABERTURA - INSCRIÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023****SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA****EDITAL N.º 01/2023 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em caráter essencial e imprescindível, para o cargo de Nutricionista.

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, artigo 2º, inciso XII, "a".

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital para atender à necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, enquanto aguarda-se o concurso público para o referido cargo, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. As funções do nutricionista contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as seguintes atribuições:

Definição dos parâmetros nutricionais: conhecer a população-alvo e suas deficiências nutricionais, comportamento, peculiaridades, hábitos alimentares, nível sócio econômico e outros;

Planejamento de cardápios: Em função de vários parâmetros, estabelecer a composição padrão do cardápio que será servido às crianças;

Programação: Fazer a programação de quantidades de produtos a serem adquiridos, envolvendo os diversos passos para tal aquisição;

Supervisão: Garantir o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda (abordando todas as etapas do mesmo) e a manutenção da segurança higiênica e sanitária;

Treinamento: Treinar e reciclar periodicamente o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras);

Análise de valor nutritivo: Garantir o atendimento às determinações legais de oferta de nutrientes;

Avaliação: Avaliar o impacto da alimentação sobre os estudantes, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar;

Testes de aceitabilidade: Avaliar sensorialmente, tanto em nível técnico, como em campo, pelas crianças, os produtos a serem introduzidos no cardápio escolar;

Educação alimentar e nutricional: Inserir na escola, por ser um ambiente ideal e propício para tal atividade;

Atividades de caráter operacionais: supervisionar, coordenar e controlar sua execução: recebimento dos produtos; armazenamento dos gêneros alimentícios; pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, higienização e controle de

qualidade, bem como desenvolver manuais e protocolos a fim de minimizar o risco de ocorrência de doença transmitida por alimentos (DTA);

Criar e acompanhar projetos, juntamente com a equipe gestora das escolas e CEIs, que estimulem a melhoria e a qualidade do ambiente nutricional;

Desenvolver atribuições necessárias para a execução da Resolução n.º 26/2013 e da Lei 11.947/09 que embasam o Programa da Alimentação Escolar.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração estabelecida de 01 (um) ano, e poderá ser rescindido unilateralmente a critério da administração.

#### 5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Vagas	Função	Escolaridade/Requisitos	Carga Horária	Lotação	Remuneração
01 Cadastro reserva	Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutricionista e Registro no Conselho de Classe – CRN 3	35 horas semanais	SEMEC	R\$ 4.739,19

5.2. Ocupada a vaga prevista no Item 5.1 pelo primeiro classificado, os demais candidatos serão selecionados para compor cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O candidato aprovado será convocado para vaga temporária de Nutricionista, de acordo com a vacância do cargo por exoneração, conforme a necessidade assim o exigir, atendida a conveniência e oportunidade.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

6.1. As inscrições e entrega de documentos serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Anaurilândia, n.º 543 - Centro, neste município.

Período de inscrição, divulgação, publicação e Entrega de Documentos comprobatórios:

**Dias 27/11/2023 a 01/12/2023** – 27/11/2023 a 30/11/2023: horários: das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas (Brasília) e 01/12/2023: horário: das 08h às 11horas (Brasília)

**Dia 04/12/2023** – Divulgação dos inscritos em Diário Oficial do Município;

**Dias 07/12/2023 e 08/12/2023 – Entrevista** – horários: **07/12/2023** das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas (Brasília) e 08/12/2023: horário: das 08h às 11horas (Brasília);

**Dia 12/12/2023** – Divulgação do Resultado da Entrevista;

**Dias 13/12/2023 e 14/12/2023** – Recursos do resultado da Entrevista. Horário para entrega de recursos: das 08 às 12 horas, na SEMEC;

**Dia 15/12/2023** – Publicação de recursos da Entrevista, caso houver;

**Dia 18/12/2023** – Publicação no Diário Oficial do Município de Bataguassu, da Classificação Final (Títulos e Entrevista);

**Dias 19/12/2023 e 20/12/2023** – recursos do resultado da Classificação Final. Horário para entrega de recursos: das 08 às 12 horas, na SEMEC;

**Dia 21/12/2023** – Publicação da Classificação Final, com recursos, se houver;

A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será prevista para o mês de janeiro de 2024, a divulgação será em edital com publicação em Diário Oficial do Município, de acordo com a vaga necessária.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

RG, CPF, PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Comprovante de residência;

Certificado de Conclusão de graduação em Nutrição;

Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;

Qualificação cadastral no E-social correta;

Certificados pós-graduação e de cursos de formação continuada na área.

6.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.5. O candidato deverá atender os seguintes quesitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

Não estar aposentado em dois cargos por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).

6.6. – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

#### 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante comprovação de escolaridade, pontuação de Tempo de experiência profissional como nutricionista, na Administração Pública e fora dela, cursos na área e Entrevista.

7.2. Será avaliada a experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

7.3. Também poderá ser avaliada questões referentes ao conteúdo programático disposto no Anexo II deste Edital.

7.4. A etapa da Entrevista é somente classificatória, não havendo eliminação do candidato.

7.5. Os dias, locais e horários das entrevistas segue de acordo com o edital.

7.6. Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital, serão contempladas 15 (quinze) questões, com o valor de 1,0 (um) ponto para cada pergunta, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

7.7. O candidato ausente na entrevista será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.8. A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório.

7.9. A pontuação final dos candidatos será a soma de Tempo de Serviço na Administração Pública e fora dela, na área pretendida, conforme Anexo II, com a pontuação de cursos de pós-graduação e de formação continuada e a pontuação obtida na Entrevista, resultando num total de 50 (cinquenta) pontos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação, de acordo com o item 8.2.

8.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) maior pontuação na Entrevista;

b) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

c) maior tempo de serviço específico prestado na Administração Pública de Bataguassu na área pretendida;

## **9. DO RESULTADO**

9.1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do dia 21 de dezembro de 2023, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

9.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

11.3. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação por Diário Oficial do Município.

11.4. O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

11.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Administração e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

11.7. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

01 foto 3 x 4 recente;

Cópia de RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de votação de 1º e 2º turnos;

Carteira de Reservista;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Número da conta bancária (Banco Bradesco);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

CPF de filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;

Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

Declaração de bens;

Declaração que não possui outro cargo ou função;  
Antecedente criminal;  
Atestado Médico Admissional;  
Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Nutrição.

**12. DO RECURSO**

Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado.

- 12.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;  
12.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito;  
12.4. A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

13.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu, 24 de novembro de 2023.

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Decreto nº. 209 / 2023 de 10/11/2023**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023 / SELEÇÃO DE NUTRICIONISTA  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Informações do Candidato		1.1 Número da Inscrição:	
1.2. Nome do candidato:		1.4. CPF:	
1.3. RG:		1.8. Telefone celular:	
1.5. Endereço completo:			
1.6. E-mail:			
1.7. Telefone fixo:			

Pontuação			
Tipo do documento	Pontuação	Pontos	Total
1 - Tempo de experiência profissional como Nutricionista- (Declaração ou Carteira de Trabalho)		1,0 - (um) ponto a cada 06 meses, máximo de 5 (cinco) pontos.	
2 - Tempo de experiência como Nutricionista na Administração Pública (Prefeitura de Bataguassu) – Declaração de Tempo de Serviço.		5,0 - (cinco pontos) a cada 06 meses, máximo de 15 (quinze) pontos.	
3- Pós-graduação – Certificado de Conclusão		5,0 (cinco) pontos - máximo 1 (um) certificado.	
3- Participação em cursos de média duração (de 40h/a até 100h/a), conferências, seminários e workshops relacionados à nutrição. – Certificado.		1,0 (um) ponto a cada certificado, máximo de 05 (cinco) pontos.	
4- Participação em cursos de curta duração (de 2h/a até de 39h/a), conferências, seminários e workshops relacionados a nutrição.		0,50 (meio) ponto a cada certificado, máximo de 5 (cinco) pontos.	
5- Entrevista dirigida.		15 (quinze) pontos.	

Bataguassu - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição

**ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Legislação; Alimentação escolar; Programa de Alimentação Escolar e Gestão; Ações de educação alimentar e nutricional; Cardápios da alimentação escolar e aquisição de alimentos; Controle de qualidade higiênico-sanitário, Execução de recursos financeiros.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020** – Dispõe Da Alimentação Escolar Aos Alunos Da Educação Básica No Âmbito Do Programa Nacional De Alimentação Escolar –

PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Versão Resumida, Brasília, DF, 2021. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_alimentar\\_2anos.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_alimentar_2anos.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN. **Princípios e Práticas para Educação Alimentar e Nutricional**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca\\_alimentar/caisan/Publicacao/Educacao\\_Alimentar\\_Nutricional/21\\_Principios\\_Praticas\\_para\\_EAN.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/caisan/Publicacao/Educacao_Alimentar_Nutricional/21_Principios_Praticas_para_EAN.pdf)

OLIVEIRA, Maria do Carmo Fontes de. et al. **Orientações para os gestores: novas perspectivas sobre o PNAE**. Viçosa-MG: UFV, DNS, 2021. Disponível em: <https://www2.dti.ufv.br/noticias/files/anexos/1623251374.pdf>

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

## 1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE MATRÍCULAS N.º 001/2023/SEMEC ALUNOS DA REME - ANO LETIVO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte retificação da Resolução nº 004/2023 de 23 de novembro de 2023, cujas as alterações estão a seguir alencadas:

### PARA ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL

**Art. 1º** A renovação de matrículas para alunos que já pertencem a Rede Municipal de Ensino será realizada de acordo com o calendário abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**CEINF PREFEITO ÊNIO MARTINS**

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
0 a 4 anos – Berçário à Pré-Escolar I	12/12 a 15/12/2023

**LEIA-SE:**

**CEINF PREFEITO ÊNIO MARTINS**

MODALIDADE	PRAZO PARA REMATRÍCULA
0 a 4 anos – Berçário à Pré-Escolar II	12/12 a 15/12/2023

## CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 3º** Para a renovação de matrícula na Rede Municipal de Ensino deverão ser entregues nas Unidades de Ensino, os seguintes documentos:

**ONDE SE LÊ:**

VII - Comprovante de vacinação da Covid-19.

**LEIA-SE:**

VII – Não é obrigatório o comprovante de vacinação da Covid-19.

Bataguassu, 24 de novembro de 2023.

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº. 209/2023 de 10/11/2023

**Luciane Valdelizia Guedes**

Assessora Técnica e Pedagógica de Inspeção Escolar  
Portaria n.º 310/2023 de 24/10/2023

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

### PROGRESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Sr. Prefeito do Município de Bataguassu torna público que, a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, recebeu a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993 e item 9.4 do Ata de Registro de Preços

**Bataguassu/MS, 21 de novembro de 2023.**

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL